



# RESENHA DE JURISPRUDÊNCIA DO TEDH E DO TJUE RELATIVA À PRISÃO

MARÇO 2022

*Este resumo reúne os mais importantes acórdãos e decisões sobre questões prisionais proferidos pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e pelo Tribunal de Justiça da União Europeia. Ao apresentar as principais tendências da jurisprudência europeia relativa à prisão, visa apoiar o trabalho dos profissionais do Direito na área prisional em sede de investigação e de contencioso, bem como identificar pontos não considerados na jurisprudência europeia para criar vias de contencioso estratégico.*

---

## SUMÁRIO DE CASOS

### JANEIRO-FEVEREIRO DE 2022

---

**BORODAY E OUTROS C. UCRÂNIA** ■ [Queixas n.ºs 44274/13, 18862/15 e 36191/15](#)

Falta de cuidados médicos adequados para pessoas privadas da liberdade com problemas de saúde graves: violação do artigo 3.º.

**KALMYKOV C. RÚSSIA** ■ [Queixa n.º 71325/16](#)

Falta de cuidados médicos adequados para pessoa privada da liberdade com VIH/SIDA: violação do artigo 3.º.

**VASILENKO C. UCRÂNIA** ■ [Queixa n.º 70777/12](#)

Controlo de rotina da correspondência de um preso com as autoridades competentes para o exercício da ação penal: violação do artigo 8.º. Inexistência de recurso relativamente a essa violação: violação do artigo 13.º.

**LUKOŠIN C. LITUÂNIA** ■ [\(Queixa n.º 25059/20\)](#)

Privação da liberdade em cela sobrelotada: violação do artigo 3.º. Privação da liberdade em cela disciplinar degradada e com iluminação deficiente: violação do artigo 3.º.

**MEHMET ÇİFTÇİ E SUAT İNCEDERE C. TURQUIA** ■ [Queixas n.ºs 21266/19 e 21774/19](#)

Sanções aplicadas a presos que leram poemas e cantaram hinos para homenagear as pessoas privadas da liberdade que perderam a vida durante uma operação especial nas prisões: violação do artigo 10.º.

**SALMANOV C. ESLOVÁQUIA** ■ [Queixa n.º 40132/16](#)

Prisão preventiva ilegal decretada pelo Supremo Tribunal após condenação em primeira instância: violação do artigo 5.º, n.º 1.  
Ausência de indemnização por violação do direito à liberdade: violação do artigo 5.º, n.º 5.

**SY C. ITÁLIA** ■ [Queixa n.º 11791/20](#)

Privação da liberdade por dois anos em estabelecimento prisional comum de pessoa com perturbação bipolar, em más condições e sem qualquer estratégia terapêutica global para o tratamento do seu problema de saúde: violação do artigo 3.º.  
Continuação da privação da liberdade em estabelecimento prisional comum de pessoa com perturbação bipolar, apesar da decisão do tribunal nacional de a transferir para instituição adequada, por falta de vagas: violação do artigo 5.º, n.º 1, alínea e).  
Atraso de 35 dias na execução de medida cautelar decretada pelo Tribunal solicitando a colocação de um paciente bipolar em centro especializado: violação do artigo 34.º.

**SELESH E OUTROS C. UCRÂNIA** ■ [Queixas n.ºs 432/20 e 3 outras](#)

Pena de prisão perpétua sem possibilidade de libertação: violação do artigo 3.º.

**SHIRKHANYAN C. ARMÉNIA** ■ [Queixa n.º 54547/16](#)

Cuidados médicos inadequados, inexistência de assistência e oportunidade para realização de exercício ao ar livre por pessoa privada da liberdade com problemas de saúde e inexistência de recurso efetivo nessa matéria: violação dos artigos 3.º e 13.º.  
Falta de fundamentação relevante e suficiente ao decretar e prorrogar a prisão preventiva: violação do artigo 5.º, n.º 3. Não autorização, pelas autoridades, de reuniões privadas entre o requerente e os seus representantes perante o Tribunal: violação do artigo 34.º. Alegado incumprimento de medida cautelar ordenando a prestação imediata de assistência médica adequada: não violação do artigo 34.º.

**BAYLO C. UCRÂNIA** ■ [Queixa n.º 21848/20](#)

Falta de acesso a cirurgia por preso com problema de saúde grave que afeta a sua atividade diária, especificamente cataratas em ambos os olhos: violação do artigo 3.º.

**S.A. C. UCRÂNIA** ■ [Queixa n.º 7445/21](#)

Risco de maus-tratos em caso de extradição sem avaliação substantiva do risco que o requerente alegadamente corre no Tajiquistão: violação do artigo 3.º.

---

**LEIA O NÚMERO COMPLETO NO NOSSO WEBSITE >>**

---

**EUROPEAN  
PRISON  
LITIGATION  
NETWORK**

[www.prisonlitigation.org](http://www.prisonlitigation.org)  
21ter rue Voltaire  
75011 Paris  
France  
[contact@prisonlitigation.org](mailto:contact@prisonlitigation.org)



*Este resumo é financiado pela União Europeia e pelo Robert Carr Fund. Os pontos de vista e opiniões expressos são, porém, da exclusiva responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente os da União Europeia, da Comissão Europeia ou do Robert Carr Fund. Nem a União Europeia, nem a Comissão Europeia, nem o Robert Carr Fund poderão ser responsabilizados por eles.*



